



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº PROP 02/2023**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
(PIBIC-CNPQ, PIBIC-CNPQ-AF, PIBIC-UESPI, PIBIC-FAPEPI, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-FAPEPI-AF, PIBIC-Voluntário) 2023-2024 (PIBITI-CNPQ, PIBITI-UESPI, PIBITI-FAPEPI, PIBITI-Voluntário) 2023-2024**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CEPEX N.º 027/2007, o Acordo de Cooperação Técnica FAPEPI/UESPI N.º 06/2021, e na Resolução Normativa N.º 17/2006 do CNPq, convida os interessados a submeterem propostas ao presente Edital, no período de 03 de Abril a 05 de Maio de 2023.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisas científicas realizadas por docentes e discentes da Universidade. A estrutura básica do programa tem como referência o PIBIC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, como tal, tem os seguintes objetivos:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em Projetos de pesquisa;
- III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas;
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- V. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação e potencializar o processo de formação de mestres e doutores;
- VI. Promover maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- VII. O Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UESPI.

1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. O PIBITI segue as normativas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e tem por objetivos:

I. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

II. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e

III. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

OBS.: Para fins de definições e enquadramento, vide ANEXO VIII.

2.REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Para O Orientador:

I. Ser docente do Quadro Efetivo da UESPI e dispor de título de doutor ou mestre expedido por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da lei nº9394/96 (LDB);

a) Pesquisadores com titulação de mestre só poderão concorrer às bolsas PIBIC- UESPI e PIBIC-UESPI-AF, PIBITI- UESPI, PIBIC-FAPEPI, PIBIC-FAPEPI-AF, PIBITI-FAPEPI, assim como ao PIBIC-Voluntário e PIBITI-Voluntário;

II. Ser docente efetivo em regime de trabalho com Tempo Integral (40h) ou Dedicção Exclusiva (DE), e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

III. Ser Professor Visitante, Bolsista de Pós-doutorado/CNPq, Bolsista DCR/CNPq ou PDCTR/CNPq, Bolsista PNPd/CAPES, vinculados a esta Instituição de Ensino Superior, cujo contrato tenha vigência no mínimo até Julho 2024;

IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão do(s) Projeto(s) de pesquisa para o PIBIC e PIBITI (2023-2024).

V. Nos casos de orientadores e bolsistas aprovados com bolsas FAPEPI: após a seleção, ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPEPI (<http://sistema.fapepi.pi.gov.br>),

VI. Possuir experiência compatível com a função de orientador e de formador de recursos humanos qualificados;

VII. Ter produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante e regular nos últimos 05 anos, e as produções de 2023 até o último prazo de submissão do projeto (2018-2023), segundo escore de pontuação (Anexo I);

VIII. Pertencer a grupo do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UESPI;

IX. Não apresentar pendência na PROP, a saber:

a. Projetos de pesquisa (relatórios parciais e finais);

b. Relatórios (Afastamento para cursar mestrado ou doutorado);

c. Projetos de Iniciação Científica (IC) e em Desenvolvimento Tecnológico (DT) e/ou em Desenvolvimento Tecnológico (relatórios parciais e, quando pertinente, finais);

d. Participação nos eventos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico, organizados pela PROP;

e. Emissão de parecer em projetos de pesquisa a cadastrar na PROP;

f. Emissão de parecer em trabalhos nos eventos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico, organizados pela PROP.

2.2 Para O(A) Discente:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UESPI;
- II. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão do Projeto de pesquisa do orientador para o PIBIC e PIBITI (2023-2024);
- III. Ser apresentado como candidato por apenas um pesquisador;
- IV. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa. Exceto se for desenvolver a pesquisa de forma voluntária;
- V. Ter carga horária disponível de até 20 (vinte) horas semanais;
- VI. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa;
- VII. Não apresentar pendência na PROP em relação a Projetos de pesquisa e editais PIBIC e PIBITI anteriores:
 1. Projetos de pesquisa (relatórios parciais e finais);
 2. Projetos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (relatórios parciais e, quando pertinente, finais);
 3. Participação nos eventos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico, organizados pela PROP.

2.3 Projeto e Plano de Trabalho (PT):

- I. Podem ser submetidos até quatro Projetos pelo(a) orientador(a), em consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais o proponente se encontra vinculado. Os Projetos submetidos deverão estar **exclusivamente no modelo de Projetos do edital PIBIC e PIBITI 2023-2024**, disponível em www.uespi.br/sigprop, edital PIBIC 2023-2024.
- II. Os Projetos submetidos deverão ser distintos. Projetos idênticos em suas seções (inclusive a projetos submetidos em anos anteriores, com exceção para projetos de pesquisa que estejam em andamento, desde que esta informação seja indicada na seção de justificativa) serão desclassificados em qualquer uma das etapas;
- III. Todos os Projetos submetidos e aprovados para serem executados serão cadastrados automaticamente na PROP como Projetos de pesquisas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica — PIBIC, conforme Resolução CEPEX Nº 040/2017;
 - I. Todos os Projetos devem refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira;
 - II. Será permitido apenas a indicação de 01 (um) discente por Projeto de ;
 - III. Será permitida, para cada Projeto de , a colaboração de até dois docentes (interno ou externo) que tenham o título de doutor ou mestre, desde que seja informado no sistema no ato de submissão da proposta. Para cada docente colaborador é obrigatório apresentar no Projeto uma descrição das atividades que o docente colaborador irá desenvolver;
 - IV. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto;
 - V. As propostas cujos Projetos envolvam seres humanos e/ou animais, devem **obrigatoriamente** apresentar, no ato de submissão, documento de aprovação do Projeto pelo respectivo Comitê (CEP ou CEUA), conforme a Resolução 466/2012 CONEP, Resolução 510/16 CONEP, e a Lei nº 11.794, de 2008, respectivamente. Aquelas propostas cujos Projetos envolvam patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, devem **obrigatoriamente** apresentar, no ato de submissão, documento de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), conforme Lei nº 13.123/2015 e o Decreto nº 8.772, de 2016. E ainda, as pesquisas que envolvam coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres *in situ*, manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro, transporte de material biológico, recebimento e realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea, devem **obrigatoriamente** apresentar, no ato de submissão, documento de cadastro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), conforme Instrução Normativa ICMBio nº 03 de 01 de Setembro de 2014. Os projetos que não apresentarem estes documentos serão

indeferidos.

3. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC E PIBITI

3.1 Para O Pesquisador:

I. Selecionar e indicar o bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do Plano de Trabalho;

II. Acompanhar o discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração obrigatória de relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (SIC) da UESPI, constituindo a presença obrigatória neste evento como critério de avaliação do discente de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e do Orientador para concessão de bolsa no processo de seleção PIBIC e PIBITI subsequente;

III. Apresentar com o discente, resultados preliminares alcançados, junto com a avaliação parcial do discente, na forma de relatório parcial, conforme cronograma deste Edital;

IV. Encaminhar com o discente relatório final da pesquisa, conforme cronograma deste edital;

V. Informar no sistema SIGPROP assiduidade mensal do(s) aluno(s) de IC/DT;

VI. Incluir o nome do discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu Plano de Trabalho. No resumo a ser apresentado em evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da Universidade, o discente deverá constar como primeiro autor, além de:

1. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do Projeto a que se vincula o discente, caso existam;
2. Emitir pareceres em processos relacionados à análise de projetos PIBIC/PIBITI e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos resumos de trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da Universidade;
3. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC/PIBITI;
4. Cadastrar o discente no grupo de pesquisa validado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq Institucional.

VII. Integrar o discente de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico nas ações de pesquisa dos grupos de pós-graduação.

VIII. Contribuir como parecerista *Ad Hoc*, quando solicitado, para a avaliação de projetos submetidos a este edital.

IX. Nos casos de orientadores cujos orientandos forem selecionados com bolsa FAPEPI, contribuir como parecerista *Ad Hoc* quando solicitado pela FAPEPI, durante a vigência da bolsa do orientando.

3.2 Para o discente de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico:

I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

II. Executar o Plano de Trabalho aprovado com a supervisão do orientador;

III. Apresentar obrigatoriamente resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial a partir do sexto mês de execução do Projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do Projeto;

IV. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológica da UESPI, o que será critério de avaliação do bolsista para concessão de bolsa no próximo processo de seleção PIBIC e PIBITI;

V. Fazer referência à sua condição de bolsista em Iniciação Científica/Desenvolvimento Tecnológico CNPq, FAPEPI ou UESPI, em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;

VI. Devolver à UESPI, à FAPEPI ou ao CNPq, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq.

4. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR

- I. Cada pesquisador poderá submeter no máximo 04 Projetos PIBIC/PIBITI, contendo 01 discente por Projeto;
- II. Será concedido o máximo de 02 (duas) bolsas PIBIC/PIBITI (PIBIC-CNPq, PIBIC- CNPq-AF, PIBIC-UESPI- AF, PIBIC-FAPEPI, PIBIC-FAPEPI- AF, PIBIC-UESPI, PIBITI-CNPq, PIBITI-UESPI) por pesquisador.
- III. Os cinco pesquisadores doutores com maior produção científica, que tiverem solicitado mais de duas bolsas em proposta ranqueada (nota final), terão direito a uma terceira bolsa;
- IV. Além dos bolsistas PIBIC/PIBITI remunerados, o pesquisador poderá admitir discentes na modalidade PIBIC/PIBITI VOLUNTÁRIO, levando-se em consideração o número máximo de Projetos indicado no item I,
- V. Discentes que desejam concorrer à IC e/ou DT, como Voluntários, serão selecionados com base nos mesmos critérios que os bolsistas remunerados e deverão cumprir os compromissos previstos de I a V do item 3.2;
- VI. As propostas não contempladas com bolsa serão adequadas ao prospecto IC/DT Voluntário, desde que o proponente aceite a alteração por meio da assinatura de termo de responsabilidade.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- I As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo orientador via internet no sítio www.uespi.br/sigprop, no período de 03 de abril a 05 de maio de 2023 em consonância com os dispostos do presente Edital;
- II A proposta deve ser enviada no sítio www.uespi.br/sigprop até às 23h59, horário de Teresina, do dia 05 de maio de 2023, data limite de submissão da proposta;
- III Os pesquisadores poderão submeter até quatro (04) Projetos, indistintos quanto à modalidade (PIBIC ou PIBITI);
- IV O nome do (a) discente candidato(a) à bolsa ou à IC/DT Voluntário deverá ser indicado, obrigatoriamente, no ato da inscrição, assim como todos os seus dados cadastrais;
- V As bolsas, no âmbito do PIBIC-CNPQ-AF, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-FAPEPI- AF, destinam-se aos discentes beneficiados de políticas de ação afirmativa para ingresso na UESPI;
- VI Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo Edital por meio impresso.
- VII. Serão indeferidas as propostas incompletas, submetidas de forma indevida e fora do prazo de inscrição, sem direito a recurso.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1 ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As inscrições ao PIBIC / PIBITI 2023-2024 estarão abertas durante o período de 03 de abril a 05 de maio de 2023, e serão feitas EXCLUSIVAMENTE no site www.uespi.br/sigprop, por meio do preenchimento dos dados cadastrais do(a) orientador(a); cadastro da área de conhecimento da CAPES na qual o pesquisador deseja que o seu Projeto de pesquisa seja avaliado, cadastro do Currículo Lattes, preenchimento da planilha de produção acadêmica, cadastro do Projeto de pesquisa, cadastro do(a) discente e geração do comprovante de submissão da proposta. Segue abaixo a descrição de cada uma destas etapas:

6.1.1 ETAPA 1: Cadastro dos Dados do(a) Orientador(a)

- I. Acessar o sítio www.uespi.br/sigprop e no link Área Restrita selecionar “cadastrar novo orientador”, caso não tenha conta na plataforma. Depois, acessar o sistema eletrônico informando o CPF e senha cadastrada;
- II. Após o orientador aceitar as condições do edital, iniciará o processo de submissão da proposta. Na etapa 1, ele deverá preencher seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais. Nessa etapa, ele deverá anexar o arquivo em PDF do contracheque para confirmar o seu vínculo com a instituição e anexar arquivos para comprovar titulações (mestrado, doutorado). Para a comprovação de titulação, serão aceitos apenas diplomas. Declarações ou ata de aprovação de dissertação ou tese só serão aceitas com o prazo máximo de 1 ano após a defesa.

6.1.2 ETAPA 2: Cadastro da Área do Conhecimento

Selecionar uma Área do Conhecimento da Capes na qual deseja que os Projetos de Pesquisa sejam

avaliados.

6.1.3 ETAPA 3: Cadastro do Currículo Lattes

Anexar o arquivo atualizado do Currículo Lattes em formato PDF. Esse arquivo é o que será utilizado para comprovar a pontuação obtida pelo docente na Planilha de Produção Acadêmica.

6.1.4 ETAPA 4: Cadastro da Planilha de Produção Acadêmica

Lançar a pontuação de acordo com a planilha e anexar os arquivos no formato PDF do Formulário de classificação de artigos científicos (anexo II), o Formulário de livros e capítulos de livros (anexo III), Formulário de Projetos de Pesquisa Cadastrado (anexo IV) e o Formulário de Trabalhos Completos, Resumos Expandidos e Resumos simples publicados em Anais de Congresso (Anexo V). Ambos os anexos estarão disponíveis no formato DOC para download no site www.uespi.br/sigprop. Obs. Será considerada a planilha que está em vigência no ato do lançamento do edital (Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016)

6.1.5 ETAPA 5: Cadastro do(s) Projeto(s)

I Anexar o arquivo do Projeto que deverá obedecer rigorosamente ao modelo do edital PIBIC/PIBIT 2023-2024 disponível em www.uespi.br/sigprop, sob pena de ter a proposta desclassificada.

II Indicar se o Projeto envolve o uso de seres humanos. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

III Indicar se o Projeto envolve o uso de animais. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do Comissão de Ética no uso de animais (CEUA);

IV Indicar se o Projeto envolve o uso de patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. Se SIM, deverá anexar o comprovante de cadastramento do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN);

V Indicar se o Projeto envolve coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres *in situ*, manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro, transporte de material biológico, recebimento e realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea. Se SIM, deverá anexar o comprovante de cadastramento do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO);

VI Fornecer, nesta etapa, os dados dos professores colaboradores do(s) Projeto(s), caso haja previsão.

6.1.6 ETAPA 6: Cadastro dos Dados do(a) Discente

Informar, nesta etapa, o nome completo do(a) discente, CPF, curso, e-mail, telefone para contato, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), bem como informar se o discente ingressou por meio de sistema de cotas (Ações Afirmativas) e se o(a) discente deseja concorrer à bolsa. Ainda nesta etapa, o orientador deverá anexar os arquivos no formato PDF do Currículo Lattes do(a) discente e do seu histórico escolar. Em seguida, o(a) docente deverá criar uma senha por meio da qual posteriormente terá acesso para terminar de preencher seus Dados Cadastrais, se a proposta for aprovada.

6.1.7 ETAPA 7: Geração do Comprovante de sSubmissão da Proposta (item obrigatório)

Gerar o comprovante do protocolo atestando que as informações estão aptas a serem avaliadas. Caso realize alguma alteração dentro do período de submissão, deverá salvar o campo que atualizou e gerarnovamente o comprovante de submissão da proposta na etapa 7. Caso o pesquisador não complete essa etapa, a proposta é eliminada automaticamente.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1ª etapa — Análise da(s) Proposta(s) (eliminatória)

Análise das propostas quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital. Será verificado se todas as informações e documentações encaminhadas estão em conformidade com o presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

2ª etapa — Produção Científica do Orientador (classificatória e eliminatória) — Nota A

I. A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos orientadores será averiguada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação tecnológica - CIPIT/UESPI, de acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador (ANEXO I), gerando a Nota A.

Obs.: Critério de eliminação figura-se no não cumprimento dos elementos V e VI do item 2.1 e/ou na constatação de divergência entre o informado e o comprovado no *Curriculum Lattes*, após deliberação do CIPIT/UESPI.

II. Os membros do CIPIT/UESPI irão conferir a pontuação obtida pelo docente na planilha de produção acadêmica, checando as informações que estão no Currículo Lattes do docente. Portanto, é obrigatório que todas as informações referentes aos itens que constam na planilha de produção acadêmica estejam informadas no Currículo Lattes do docente, que foi anexado na etapa 3 quando ele submeteu a proposta, pois os itens desta planilha só serão computados se forem localizados no Currículo Lattes;

III. O formulário tem como finalidade básica a formação de um ranking dos pesquisadores da UESPI, por meio da quantificação da produção científica dos mesmos, levando-se em consideração a importância do veículo da produção, referendado no QUALIS. Quantificar a formação de recursos humanos por meio do número de orientações, ao objetivar a capacidade de formação de pessoal qualificado. O somatório dos valores estabelece um escore classificatório e eliminatório;

IV. A documentação comprobatória correspondente aos itens indicados na planilha de produção acadêmica do docente pesquisador deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação da CIPIT/UESPI. O preenchimento incorreto ou indevido dos formulários acarretará na desclassificação da(s) proposta(s).

3ª etapa. do Projeto de Pesquisa (classificatória e eliminatória) — Nota B

V. Análise e julgamento dos Projetos por um Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo CIPIT/UESPI, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI e por consultores *Ad Hoc*. Nesta etapa, os avaliadores não terão acesso aos dados dos docentes do Projeto, portanto os Projetos de pesquisa não podem conter nem o nome do orientador nem o nome do discente. Se for identificado o nome de algum participante, a proposta de submissão será eliminada do processo;

VI. A originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira do Projeto serão avaliadas através da Ficha de Avaliação do Projeto (ANEXO VI).

1. A **Nota B** é o resultado da avaliação do Projeto de pesquisa PIBIC/PIBITI proposto pelo pesquisador. O Projeto de pesquisa será avaliado por dois avaliadores e a média aritmética das duas avaliações será a **Nota B** ($Nota\ B = \frac{[Nota\ do\ avaliador1 + Nota\ do\ avaliador2]}{2}$)

A **Nota B** varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

VII. Caso a diferença da nota de um dos avaliadores dado no Projeto de pesquisa seja maior ou igual a 35 pontos, independente da **Nota B**, o Projeto de pesquisa será encaminhado para ser avaliado por um terceiro avaliador e a Nota B agora será dada pela média aritmética das três avaliações

($Nota\ B = \frac{[Nota\ do\ avaliador1 + Nota\ do\ avaliador2 + Nota\ do\ avaliador3]}{3}$).

3

VIII. Será considerado **reprovado e eliminado** o Projeto de pesquisa em que a **Nota B** for inferior a 50 (cinquenta) pontos;

IX. Em nenhuma circunstância o Projeto de pesquisa será encaminhado para um quarto avaliador;

X. O Plano de Trabalho do discente será avaliado em conjunto ao Projeto de pesquisa PIBIC/ PIBITI, para verificar a coerência de sua execução e consistência com o Projeto proposto pelo Orientador.

4ª Etapa – Qualificação do(a) Discente (classificatória)

O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente será utilizado como critério de classificação assumindo que: $Nota\ C = [CRA]$.

5 etapa — Classificação das Propostas

X. A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

XI. Currículo *Lattes* do pesquisador: 60 x (Nota A);

XII. Projeto de pesquisa: 30 x (Nota B);

XIII. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente: 10 x (Nota C).

A avaliação final das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{[\text{Nota A (currículo do pesquisador x 60)} + \text{Nota B (Projeto de Pesquisa x 30)} + \text{Nota C (CRA x 10)}]}{100}$$

XIV. Critérios de desempate:

1. Pontuação do Currículo Lattes do Pesquisador;
2. Pontuação do Projeto ;
3. CRA do(a) Discente;
4. Docente Orientador com maior idade;
5. Docente Orientador com mais tempo de serviço na UESPI.

XV. As bolsas serão alocadas preenchendo primeiro a cota do PIBIC-CNPq-AF (exclusiva para doutores), no caso de indicação do discente que ingressou na universidade via sistema de cotas; seguida da bolsa PIBIC-CNPq ou PIBITI -- CNPq (exclusiva para doutores). A seguir, serão distribuídas as bolsas PIBIC-UESPI-AF e PIBIC-FAPEPI-AF (para doutores e mestres), seguida da bolsa PIBIC-UESPI ou PIBITI-UESPI (doutores e mestres). Até 30% das bolsas UESPI/CNPq serão destinadas aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas.

8. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

I. São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação quanto ao mérito;

II. São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

- a. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados nos itens 2, 5 e 6 deste Edital;
- b. Discente com mais de um Projeto, independente da modalidade ou do pesquisador que está submetendo.

III. São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- a. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
- b. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade atual dos recursos e infraestrutura necessários à viabilidade do Projeto);
- c. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do(s) discente(s);
- d. Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 01 (um) ano.

IV. Serão indeferidas as propostas de docentes que estiverem em débito com a Diretoria de Departamento de Pesquisa, de acordo com o item 2.1.

9. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PREVISÃO)

Tipo de bolsa	Quantidade	(*) ValorR\$
Programa PIBIC		
PIBIC-CNPq	68	400,00
PIBIC-CNPq-AF	08	400,00
PIBIC-UESPI	85	400,00
PIBIC-UESPI-AF	30	400,00
PIBIC-FAPEPI*	13	400,00
PIBIC-FAPEPI -AF*	07	400,00
PIBITI -UESPI	15	400,00
PIBITI -FAPEPI*	05	400,00

I. As quantidades e valores dos benefícios indicados acima estão sujeitos à modificação;

II. *A concessão de bolsas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI) dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual;

III. As bolsas PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-UESPI-AF e PIBIC— FAPEPI -AF (ações afirmativas) são destinadas exclusivamente aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas. Em casos onde ocorram a substituição do bolsista PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-UESPI-AF e PIBIC— FAPEPI -AF, esta deverá ocorrer por outro discente que também tenha ingressado na Universidade pelo sistema de cotas;

IV. Até 30% das bolsas PIBIC-UESPI poderão ser destinadas a discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas

V. Até 30% das bolsas PIBIC- FAPEPI poderão ser destinadas a discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas;

VI. As bolsas PIBIC-CNPq, PIBIC-CNPq-AF e PIBITI-CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) exclusivamente em agência do Banco do Brasil;

VII. As bolsas PIBIC-UESPI, PIBITI-UESPI, PIBIC-FAPEPI, PIBIC-FAPEPI-AF e PIBITI-FAPEPI serão pagas com recursos orçamentários do Governo Estadual e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) exclusivamente em agência do Banco do Brasil;

VIII. É de inteira responsabilidade do discente manter seu e-mail atualizado no Currículo Lattes, uma vez que é por meio dele que o CNPq mantém contato com os beneficiários;

IX. A indicação do bolsista ao CNPq ou ao setor financeiro da UESPI só ocorrerá após o mesmo ter protocolado a documentação obrigatória e assinado o termo de compromisso na PROP;

X. Para efetivação da bolsa PIBIC/PIBITI/CNPq, PIBIC/PIBITI/CNPq-AF, o bolsista deverá responder o e-mail que receberá do CNPq entre os dias 01/09 e 15/09/2023, portanto nesse período o bolsista deverá acompanhar diariamente o seu e-mail, sob pena de não ter sua bolsa efetivada.

10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa terá um período de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023 e finalizado em 30 de agosto de 2024.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

I Os Projetos e Planos de Trabalho serão avaliados por um Comitê formado por: Membros diretores da PROP, CIPITI, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI, e por consultores *Ad Hoc*, com base em critérios previamente estabelecidos;

II O resultado do processo de seleção será divulgado com base nos pareceres emitidos pelos Comitês, em que se atesta uma das seguintes situações:

- Proposta aprovada.
- Proposta não aprovada.

III Os Projetos PIBIC e PIBITI que não forem aprovados, por apresentarem pontuação na Nota B menor a 50 pontos, serão reprovados.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração do resultado da análise da proposta deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE, via internet, no sítio www.uespi.br/sigprop, conforme o calendário apresentado no item 13 deste Edital. O resultado desta reavaliação será divulgado no site www.uespi.br/sigprop e no site da PROP (www.uespi.br/prop/), de acordo com o cronograma do item 13 deste Edital.

13. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

I O Relatório Parcial, cujo modelo estará disponível na plataforma do SIGPROP, deverá ser entregue até o dia **30 de março de 2024**. EXCLUSIVAMENTE, via SIGPROP. O não cumprimento dessa etapa implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao discente inadimplente, até que a situação se normalize;

II O Relatório Final e resumo simples, cujo modelo estará disponível na plataforma do SIGPROP, deverão ser entregues via SIGPROP, até o dia 30 de agosto de 2024. O bolsista que não entregar o Relatório Final e o resumo, e não apresentar os resultados obtidos no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da UESPI, além de ter que devolver ao CNPq, à FAPPEPI ou UESPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. Também não receberá da PROP o certificado de participação no PIBIC/PIBITI. Além disso, ficará impossibilitado de concorrer a bolsas PIBIC/PIBITI na seleção seguinte;

III Entre o segundo e o sétimo mês de vigência do Projeto PIBIC/PIBITI, o aluno de IC poderá ser substituído e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto. Para tanto, o coordenador do Projeto deverá solicitar a substituição via SEI, endereçada à Diretoria de Departamento de Pesquisa/PROP, contendo as seguintes documentações:

IV Formulário de substituição de discente (modelo disponível no SIGPROP), indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído;

V Cópia do CPF do(a) discente;

VI Currículo Lattes do(a) discente;

VII Dados bancários do bolsista.

VIII Após a substituição, o novo discente de IC deverá anexar, na plataforma do SIGPROP o termo de compromisso e a declaração de não acúmulo de bolsas, se for executar o Projeto com bolsa.

14. CRONOGRAMA PIBIC/PIBITI 2023/2024

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital PIBIC/PIBITI 2023/2024	09/02/2023
Recursos contra o Edital PIBIC/PIBITI 2023/2023	10 a 13/02/2023
Resultado dos recursos	Até 15/02/2023
Inscrições On-Line	03/04 a 05/05/2023
Análise e julgamento da documentação	08/05 a 18/05/2023
Divulgação do resultado da análise da documentação	19/05/2023
Recurso da documentação por meio do sistema eletrônico	22 e 23/05/2023
Análises e julgamento dos recursos da documentação	24 a 29/05/2023
Resultado do recurso da documentação	30/05/2023
Análise e julgamento da planilha de produção científica e do Projeto de pesquisa	31/05 a 06/07/2023
Resultado parcial	07/07/2023
Recurso da planilha de produção científica e do Projeto de pesquisa por meio do sistema eletrônico SIGPROP	10 e 11/07/2023

Resultado dos recursos da planilha de produção científica e dos recursos de projetos de pesquisa	Até 28/07/2023
Resultado final	Até 28/07/2023


15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Ausência de infraestrutura não justifica a não execução do Projeto;
- II É de responsabilidade do professor orientador a requisição de cancelamento do Projeto;
- III Caso os problemas na execução do Projeto com alunos de IC/DT voluntário não sejam solucionados pelos dispostos no subitem III do item 13 deste Edital, o professor pesquisador poderá solicitar o cancelamento total do Projeto, EXCLUSIVAMENTE, através de formulário próprio disponível na plataforma do SIGPROP e encaminhar a solicitação para a Diretoria de Departamento de Pesquisa da PROP, via SEI;
- Todas as solicitações que versem sobre relatórios ou problemas de execução serão analisadas e deliberadas pelo CIPIT;
- IV O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- V É de inteira responsabilidade do docente orientador acompanhar o processo, acessando sua conta no sítio www.uespi.br/sigprop;
- VI Todas as normas e regras e exigências para este Edital foram aprovadas pelo CIPIT/PROP;
- VII Qualquer irregularidade identificada no Projeto, em relação ao item 6.1.5/ I a VI, em quaisquer etapas de sua execução, conforme o edital, implicará no seu cancelamento, e nos casos dos bolsistas, a devolução das bolsas recebidas.
- VIII Os casos omissos serão resolvidos pela CIPIT/PROP.

16. CONTATO

Outras informações poderão ser obtidas diretamente junto à Diretoria de Departamento de Pesquisa, na Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo telefone (86) 3213- 7942, Ramal 288, ou pelo email departamento.pesquisa@prop.uespi.br.

Teresina, 08 de fevereiro de 2023.



Prof. Dr. Gustavo Oliveira de Meira Gusmão
Diretor do Departamento de Pesquisa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação